



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023. TIPO Menor Valor Global

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09:00 horas, do dia 02 de outubro de 2023**, no prédio da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal, situada na Rua Alegrete, nº 111, centro, neste município, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 889/2023, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos bens descritos no item 1, processando-se essa licitação nos termos do Decreto Municipal 23/2006, da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93.

1. DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação, prestação de serviços de segurança eletrônica por sistema de alarme contínuo (24 horas ao dia) incluindo materiais, equipamentos e mão de obra; bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistro nos prédios públicos municipais** conforme Termo De Referência (Anexo I) do presente edital.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
EMAIL**

**AO MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2023
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)
EMAIL**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra como beneficiária.

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 – PROPOSTA e nº 02 – DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. DA PROPOSTA

5.1. A proposta deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter, sob pena de a proponente ser desclassificada, o seguinte:

5.1.1. A descrição detalhada do fornecimento dos bens novos e sem uso, contendo a indicação da marca e do modelo, se houver, incluindo as especificações técnicas, juntando sempre que possível catálogos e/ou croquis dos mesmos para a comprovação das características solicitadas;

5.1.2. A indicação do preço unitário dos bens, incluindo todas as despesas, fretes, remoções, impostos, emolumentos, taxas, comissões, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

5.1.3. A indicação do prazo de entrega dos bens, o qual não poderá ser superior a 15 (quinze) dias, a contar do recebimento dos respectivos empenhos;

5.1.4. A indicação do prazo de garantia dos bens, na qual deverão estar integralmente cobertos contra quaisquer defeitos de fabricação e/ou instalação, compreendendo qualquer peça ou componente, por um período de, no mínimo, 12 (doze) meses, que começará a correr findo o prazo de 90 (noventa) dias da garantia legal de que trata a Lei nº 8078/90;

5.1.5. A indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo: razão social completa; nº do CNPJ; endereço completo atualizado; nº da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento; telefone/fax/e-mail; nome de pessoas para contato;

5.1.6. A indicação do prazo de validade da proposta, cujo mínimo será de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentender-se-á o de 60 (sessenta) dias.

5.2. Somente serão aceitas as propostas cujo preço unitário ofertado não seja superior ao valor estimado pelo Município.

5.3. Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 01 (um) minuto para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,01 (um centavo)**.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

(cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Departamento de Compras e Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.1. Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado e/ou do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) atestado comprobatório de aptidão para fornecimento de bens compatíveis em características e quantidades com o objeto licitado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado com base em fornecimento anterior;

b) comprovação, mediante apresentação de documento emitido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações), de que possui concessão, permissão ou autorização para prestação dos serviços objeto da presente licitação;

c) certidão negativa de débitos emitida pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações);

d) comprovante de regularidade perante o CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), da empresa e de seus responsáveis técnicos;

e) autorização para funcionamento expedida pelo GSVG (Grupamento de Supervisão de Vigilância e Guardas da Brigada Militar);

f) atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.

7.1.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento. Para participação de empresa em recuperação judicial, deve ser amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei 8.666/93;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

7.2.1. Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emissor do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos nos itens 7.1.3 e 7.1.4, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3. O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 15 (quinze) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

9.1. As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até o segundo dia útil anterior a data designada no preâmbulo deste Edital.

9.2. As impugnações deverão ser feitas por escrito, dirigidas ao Prefeito Municipal e protocoladas no Setor de Cadastro/Arrecadação desta Prefeitura, situado à Rua Alegrete, nº 111, centro, neste Município.

10. DOS RECURSOS

10.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

10.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

11. DOS PRAZOS E DO RECEBIMENTO

11.1. Os bens objeto do presente Edital deverão ser entregues em local determinado pelas respectivas Secretarias Municipais;

11.2. Os bens objeto do presente Edital deverão ser entregues no prazo máximo de 07 (sete) dias a contar do recebimento do respectivo empenho;

11.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

11.4. O material a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.

11.5. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos bens, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhadas das CNDs fiscais e trabalhistas e parecer de liquidação emitido pelas respectivas Secretarias Municipais, correndo a despesa à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA DE MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de compra/empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

13. DAS PENALIDADES



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e advertência;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a) Cumprir rigorosamente o disposto deste Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como equipamentos e ferramentas, bem como aquisição de todos os materiais necessários;

c) Implantar, adequadamente, a execução e supervisão dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados;

d) Cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

e) Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

f) Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venham a ter conhecimento por força da contratação;

g) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo que venham a ser solicitados pelo Contratante;

h) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada referente a esses encargos não será transferido à contratada, sendo a contratada exclusivamente responsável por seus pagamentos;

i) A Contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes destes fatos;

j) A Contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização;

k) Manter preposto aceito pela Contratada no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A Contratada deve fornecer um relatório a cada 3 meses (violação, coação, alarme silencioso, assalto, condições de funcionamento do sistema, arme desarme disparos, etc.)

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da Contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo indicando um representante especialmente designado;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

d) Não utilizar a Contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;

e) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada no prazo estabelecido no edital;

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Arroio do Sal, Departamento de Licitações, sito na Rua Alegrete, nº 111, ou pelos fones (51) 3687-3505 e/ou pelo e-mail licitacoes@arroiodosal.rs.gov.br, no horário compreendido das 8:00h às 12:00h e das 13:30h às 17:30h, de segunda a sexta-feira,



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração

preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

16.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, no Departamento de Compras e Licitações.

16.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

16.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

16.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

16.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos itens 7.1.3, alíneas b, c e e, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

16.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

16.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

16.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

16.10. São parte integrante do presente edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Minuta do Contrato

16.11. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Arroio do Sal, 14 de setembro de 2023.

MICHELLE BRAGA LUZ

Procuradora Geral

AFFONSO FLÁVIO ANGST

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Memorando 2.131/2023

Município de Arroio do Sal – RS

Necessidade da Administração Pública: Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros nos prédios públicos municipais, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

O contrato terá vigência de 12 meses (1 ano) com a possibilidade de prorrogação (aditivo).

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação de serviços de segurança eletrônica por sistema de alarme, contínuos nas 24 (vinte e quatro) horas, incluindo equipamentos, materiais, ferramentas e mão de obra, bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistros, nos prédios públicos municipais, de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

Na atual conjuntura em que a vulnerabilidade da segurança pública impede uma ação mais eficiente na preservação do patrimônio público, se faz necessária a contratação de serviços especializados para os prédios públicos do município.

A presente licitação tem por objetivo assegurar a necessária segurança patrimonial dos prédios públicos, por meio da segurança eletrônica.

Com a implantação do sistema, as seguintes vantagens podem ser consideradas:

- Aspecto da segurança do ambiente monitorado. Quanto a este aspecto, é inegável que, a existência por si só de um sistema monitorado por alarmes, já desencoraja possíveis tentativas de violação da segurança do local e, ainda;
- Impõe o fator psicológico de dissuasão, pois o agente invasor terá surpresas ao invadir os ambientes;



- Inibe a ação de invasores, depredadores e pessoas mal-intencionadas.
- Facilita o trabalho de pronta resposta (polícia e vigilante), fornecendo por menores do incidente ou violação da segurança que esteja ocorrendo no local monitorado;
- O sistema de monitoramento de segurança por alarmes, proporcionará mais tranquilidade e segurança nos finais de semana, onde os locais estarão sem os servidores;
- Os sensores dos alarmes distribuídos em pontos estratégicos, detecta a intrusão de indivíduos no imóvel, pois o alarme sonoro é disparado e um sinal de alerta é encaminhado à central de monitoramento, onde adentra em poucos minutos o local, para investigação do ocorrido, podendo com isso evitar roubos ou depredação no imóvel monitorado.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano Anual de Compras e Contratações 2023 do Município de Arroio do Sal, como indicado na tabela RELAÇÃO DE SERVIÇOS E CONTRATOS: item 09, daquele documento, estando alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, com critério de julgamento por menor preço por item.

3.1. Os prédios públicos onde deverá ser prestado o serviço, são os seguintes:

Nº	Secretaria	Local	Bairro
01	Administração	Centro Administrativo Municipal – Rua Alegrete, nº 111	Centro
02	Administração	Conselho Tutelar – Rua Joaquina Vargas, nº 212	Centro
03	Administração	Departamento Tributário/Patrimônio – Rua Alegrete 165	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

04	Assist. Social	Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Assis Brasil, nº 1510	Centro
05	Assist. Social	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Rua Ademar Valim Dias, nº 99	Centro
06	Assist. Social	CIP – Centro de Inclusão Produtiva – Rua Paraná, nº 1900	Quatro Lagos
07	Educação	Secretaria Municipal de Educação – Rua Uruguaiana, nº 98	Centro
08	Educação	E.M.E.F. Aracy Gomes Valim – Rua Lindóia, nº 854	Jardim Raiante
09	Educação	E.M.E.F. Governador Leonel Brizola - Av. Carlos Barbosa, nº 1553	Quatro Lagos
10	Educação	E.M.E.F. Raimundo Fernandes de Oliveira – Av. Rio Branco, nº 334	Areias Brancas
11	Educação	E.M.E.F. Santos Salvador de Mello – Av. Bruno Jose Gabriel, nº 476	B. Atlântico
12	Educação	E.M.E.I. Bem-me-quer - Rua Gustavo Raupp, nº 230	Centro
13	Educação	E.M.E.I. Magia do Aprender - Rua Ademar Valim Dias, 151	Centro
14	Educação	E.M.E.F Prof. Dietschi - Rua Florianópolis, nº 6215	Rondinha Nova
15	Educação	Núcleo Paulo Freire – Rua das Margaridas, nº 5167	Bom Jesus
16	Educação	Almoxarifado SMED – Av. Arroio do Sal, S/N	Centro
17	Educação	Novo Almoxarifado - Garagem	Centro
18	Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Av. Arroio do Sal, nº 565, térreo	Centro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

19	Meio Ambiente	Parque Natural Municipal Tupancy	Rondinha Velha
20	Meio Ambiente	Parque Municipal Sambaqui da Marambaia	Marambaia
21	Obras	Almoxarifado/Garagem Municipal – Rua das Nogueiras, nº 144	Quatro Lagos
22	Turismo	Secretaria Municipal de Turismo – Av. Assis Brasil, nº 11	Centro
23	Turismo	Ponto de Cultura – Rua Mariante, nº 398	Rondinha Nova
24	Turismo	Depósito Turismo – Av. Federal, nº 231	Centro
25	Saúde	Centro Municipal de Saúde 24h – Rua Ademar Valim Dias Nº226	Centro
26	Saúde	Secretaria de Saúde – Rua Joaquina Vargas, nº 173	Centro
27	Saúde	Unidade Básica de Saúde – ESF Centro/ Fisioterapia – Rua Joaquina Vargas, nº 198	Centro
28	Saúde	Unidade Básica de Saúde – ESF Figueirinha – Rua Belo Horizonte, nº 428	Figueirinha
29	Saúde	Unidade Básica de Saúde – ESF Rondinha – Rua Adão Santos Cardoso, nº871	Rondinha
30	Saúde	Unidade Básica de Saúde – ESF Balneário Atlântico – Av. Interpraías Norte, nº 8577	Balneário
31	Saúde	Unidade Básica de Saúde – ESF Bom Jesus – Av. Interpraías Sul, nº 5180	Bom Jesus
32	Saúde	Vigilância Sanitária/ Almoxarifado/ Dep. Financeiro Saúde – Rua Joaquina Vargas nº 174	Centro
33	Saúde	Ament – Av. Assis Brasil, nº 1251 - Térreo	Centro



34	Educação	Centro Municipal de Atendimento Especializado Sandrinho - Rua das Corticeiras nº 638	Quatro Lagos
35	Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - Rua Alegrete, 645	Malinsky
36	Secretaria de Fazenda	Sede do Setor Tributário - Rua Paulista, nº 144	Centro

Para fornecimento e prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, apresentando atestado de capacidade técnica em papel timbrado por entidade pública ou privada, bem como apresentar os documentos a título habilitação, conforme edital.

3.2. REQUISITOS ESPECÍFICOS

A empresa vencedora do certame deverá instalar os equipamentos e realizar os serviços de segurança eletrônica e sistema de alarme, prestar os serviços de monitoramento remoto, manutenção e atendimento de emergência em cada um dos locais, conforme descritos no Anexo 3.1 deste Termo de Referência;

Os pontos de monitoramento eletrônico constantes dos quantitativos determinados no Anexo 3.1 poderão ser transferidos para outros imóveis dentro do município, em caso de mudança de endereço, sem custos adicionais para a Prefeitura de Arroio do Sal.

Para a completa e perfeita execução dos serviços de monitoramento eletrônico de alarme, deverão ser previsto na proposta:

Instalação e programação de 01 (um) sistema de monitoramento eletrônico para cada local constante do Anexo 3.1, compreendendo o fornecimento de todos os equipamentos e componentes necessários ao seu adequado funcionamento, de acordo com a seguinte relação:

- 01 (uma) central de alarme completo com sensores de presença distribuídos nos diversos ambientes do imóvel, 01 (uma) sirene, 01 (uma) bateria, 01 (um) nobreak, fiação e demais dispositivos necessários para a instalação;
- Deverão ser instalados sensores magnéticos e infravermelhos para monitoramento nas dependências dos prédios municipais.



3.5 DAS QUANTIDADES DE SENSORES INFRATERMELHOS

DESCRIÇÃO DA QUANTIDADE DE INFRATERMELHOS			
Nº	SECRETARIA	LOCAL	NÚMERO DE INFRATERMELHOS
01	Administração	Centro Administrativo Municipal – Rua Alegrete, nº 111	14
02	Administração	Conselho Tutelar – Rua Joaquina Vargas, nº 212	14
03	Administração	Departamento Tributário/Patrimônio – Rua Alegrete 165	14
04	Assist. Social	Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Assis Brasil, nº 1510	6
05	Assist. Social	CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Rua Ademar Valim Dias, nº 99	7
06	Assist. Social	CIP – Centro de Inclusão Produtiva – Rua Paraná, nº 1900	12
07	Educação	Secretaria Municipal de Educação – Rua Uruguaiana, nº 98	5
08	Educação	E.M.E.F. Aracy Gomes Valim – Rua Lindóia, nº 854	15
09	Educação	E.M.E.F. Governador Leonel Brizola - Av. Carlos Barbosa, nº 1553	12
10	Educação	E.M.E.F. Raimundo Fernandes de Oliveira – Av. Rio Branco, nº 334	20
11	Educação	E.M.E.F. Santos Salvador de Mello – Av. Bruno Jose Gabriel, nº 476	10
12	Educação	E.M.E.I. Bem-me-quer - Rua Gustavo Raupp, nº 230	6
13	Educação	E.M.E.I. Magia do Aprender - Rua Ademar Valim Dias, 151	23



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

14	Educação	E.M.E.F Prof. Dietschi - Rua Florianópolis, nº 6215	11
15	Educação	Núcleo Paulo Freire – Rua das Margaridas, nº 5167	13
16	Educação	Almoxarifado SMED – Av. Arroio do Sal, S/N	3
17	Educação	Escola Estância do Meio – Estrada do Mar, S/N	4
18	Educação	Centro de Atendimento especializado – Rua das Corticeiras, nº 634	20
19	Meio Ambiente	Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Av. Arroio do Sal, nº 360	8
20	Meio Ambiente	Parque Natural Municipal Tupancy	5
21	Meio Ambiente	Parque Municipal Sambaqui da Marambaia	2
22	Obras	Almoxarifado/Garagem Municipal – Rua das Nogueiras, nº 144	10
23	Turismo	Secretaria Municipal de Turismo – Av. Assis Brasil, nº 11	4
24	Turismo	Ponto de Cultura – Rua Mariante, nº 398	7
25	Turismo	Depósito Turismo – Av. Federal, nº 231	5
26	Saúde	Centro Municipal de Saúde 24h – Rua Ademar Valim Dias Nº226	5
27	Saúde	Secretaria de Saúde – Rua Joaquina Vargas, nº 173	6
28	Saúde	Unidade Básica de Saúde – ESF Centro/ Fisioterapia – Rua Joaquina Vargas, nº 198	17
29	Saúde	Unidade Básica de Saúde – ESF Figueirinha – Rua Belo Horizonte, nº 428	5
30	Saúde	Unidade Básica de Saúde – ESF Rondinha – Rua Adão Santos Cardoso, nº871	14
31	Saúde	Unidade Básica de Saúde – ESF Balneário Atlântico – Av. Interpraias Norte, nº 8577	8
32	Saúde	Unidade Básica de Saúde – ESF Bom Jesus – Av. Interpraias Sul, nº 5180	3



33	Saúde	Vigilância Sanitária/ Almocharifado/ Dep. Financeiro Saúde –Rua Joaquina Vargas nº 174	4
34	Saúde	Ament – Av. Assis Brasil, nº 1251 – Térreo	3
35	Agricultura	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - Rua Alegrete, 645	6
36	Secretaria de Fazenda	Sede do Setor Tributário - Rua Paulista, nº 144	10

3.6 - DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA:

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- Cumprir rigorosamente o disposto deste Termo de Referência;
- Responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como equipamentos e ferramentas, bem como aquisição de todos os materiais necessários;
- Implantar, adequadamente, a execução e supervisão dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados;
- Cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;
- Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado;
- Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venham a ter conhecimento por força da contratação;
- Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo que venham a ser solicitados pelo Contratante;
- Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada referente a esses encargos não será transferido à contratada, sendo a contratada exclusivamente responsável por seus pagamentos;



- i) A Contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes destes fatos;
- j) A Contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização;
- k) Manter preposto aceito pela Contratada no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- l) A Contratada deve fornecer um relatório a cada 3 meses (violação, coação, alarme silencioso, assalto, condições de funcionamento do sistema, arme desarme disparos, etc.)

DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da Contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo indicando um representante especialmente designado;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;
- d) Não utilizar a Contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;
- e) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada no prazo estabelecido no edital;

4. DO PRAZO, CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, DO SISTEMA DE MONITORAMENTO, INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E LOCAL DE FORNECIMENTO

4.1 O prazo para instalação dos equipamentos e início da prestação dos serviços de monitoramento eletrônico será de no máximo 15 (quinze) dias, a contar da data estabelecida na(s) Ordem(ns) de Serviço emitidas pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Arroio do Sal.

4.2 O prazo para transferência dos equipamentos e reinício da prestação de serviços de monitoramento, em caso de mudança de endereço, será de, no máximo 05 (cinco) dias, a contar da data de solicitação.



4.3 O monitoramento eletrônico das dependências dos estabelecimentos deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas diárias, de segunda-feira a domingo, inclusive nos feriados, através dos sistemas instalados pela Contratada.

4.4 Em caso de disparo do alarme, a unidade de operação deverá identificar o exato setor violados nas dependências do imóvel solicitado, verificar via vídeo monitoramento e enviar equipe de pronta resposta se preciso.

4.5 Quando da confirmação da violação das dependências monitoradas, o operador do sistema deverá contatar o servidor responsável pelo local, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

4.6 - Acionar os órgãos de segurança pública local (policias civil ou militar), para verificação do imóvel monitorado, somente após análise e confirmação do motivo do alarme na unidade de operação ou do chamado de urgência dos servidores;

4.7 - Não serão aceitos serviços executados em desacordo com a Ordem de Empenho. O fornecedor deverá apresentar 01 nota fiscal para cada Ordem de Empenho recebida, esclarecendo-se que não serão aceitas rasuras ou informações incorretas quanto ao histórico da mesma e dados do Contratante, se comprometendo em caso de erro, trocar a referida Nota Fiscal num prazo de 24 horas.

4.8 - A Atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a execução do serviço caberá ao Fiscal do contrato.

4.9 A central de alarme deverá permitir a programação de usuários, além de possibilitar o registro eletrônico de todas as operações efetuadas pelos usuários registrados, tais como, acionamento e desativação do sistema, devendo, ainda, emitir sinal de disparo do alarme para as sirenes e para a unidade de operação.

4.10 O sistema compartilhado de monitoramento e de gerenciamento deverá ser operado por pessoal especializado, devendo funcionar nas dependências da Contratada, o qual deverá atender às exigências mínimas de segurança dos dados e das instalações.

4.11 O quantitativo do Anexo 3.1 poderá sofrer acréscimo ou diminuição consoante o dispositivo.

4.12 A contratada ficará responsável pela aquisição/inclusão de licenças (se necessárias) dos objetos deste edital.



4.13 Softwares e respectivas licenças que se fizerem necessários para a prestação dos serviços;

4.14 Todo equipamento de rádio frequência e transmissão de dados utilizados para a solução deverá ser homologado ou certificado pela ANATEL.

4.15 Os serviços de instalação deverão ser executados por técnicos especializados e habilitados a manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento, pela Contratada, não podendo ser este objeto terceirizado.

4.16 Os serviços de instalação serão executados no horário e nos dias normais de expediente da Contratante. A eventual execução fora do horário normal de expediente da Contratada, mesmo que solicitado pela Contratante, não implicará adicional de preço baseado nos acréscimos relativos aos prêmios de horas extras.

4.17 Os técnicos da Contratada deverão se apresentar para a realização dos serviços portando documento de identificação.

4.18 A Contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de erro na execução dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da Contratante ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a Contratante.

4.19 A Contratada deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

4.20 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

4.21 A Contratada deverá responsabilizar-se por todo o ferramental, dispositivos e aparelhos adequados à perfeita execução do Contrato.

4.22 Todos os componentes equipamentos instalados deverão ser novos e de 1ª linha, a substituição de equipamentos danificados ou com problemas é de responsabilidade da contratada.

4.23 A contratada deverá fornecer todo material necessário para deixar todos os equipamentos instalados e em perfeito funcionamento, tais como: material elétrico, cabo de rede, material de aterramento, eletrodutos para passagem de fios,



parafusos, porcas, suportes e buchas para fixação de equipamentos, rack organizador e demais materiais necessários para a instalação dos respectivos equipamentos.

4.24 - Fornecimento de mão-de-obra auxiliar de pessoal especializado, para realizar treinamento operacional para o pessoal indicado pela Prefeitura Municipal de Arroio do Sal durante a instalação dos equipamentos, e durante a execução dos Contratos, sempre que necessário, inclusive quanto ao manuseio dos mesmos para limpeza e conservação adequadas.

4.25. Após a conclusão dos serviços, o documento de aceitação do serviço deverá ser assinado pelo Fiscal de Contrato, certificando o cumprimento da instalação e o bom funcionamento.

4.26 - Proceder a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, bem como efetuar a troca de peças, para o perfeito funcionamento dos mesmos.

- Manutenção Preventiva: A manutenção preventiva é aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos, mantendo os equipamentos em perfeito estado de funcionamento e conservação, conforme especificado em projeto, manuais e normas técnicas, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE.

- Manutenção Corretiva: A manutenção corretiva consiste em reparar e corrigir quebras e defeitos apresentados no sistema, em suas peças e componentes, restituindo-lhe o perfeito funcionamento, realizada sempre sem custo adicional à CONTRATANTE.

4.27 - A manutenção preventiva deverá ser realizada bimestralmente, obrigatoriamente, e também sempre que a CONTRATADA considerar necessário ou mediante solicitação do fiscal do contrato.

4.28 - A manutenção corretiva será prestada mediante abertura de chamado técnico realizado pelo operador de monitoramento sempre que identificar inconsistências no sistema, ou mediante solicitação do fiscal de contrato ou quando a CONTRATANTE considerar necessária.

4.29 - Em qualquer caso, a CONTRATADA deverá arcar com todos os procedimentos necessários à solução do problema, incluindo a substituição de quaisquer peças defeituosas no(s) equipamento(s) e gastos com deslocamentos necessários, sem custo adicional à CONTRATANTE.



- 4.30 - O serviço de manutenção corretiva deverá iniciar-se em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação/abertura de chamado, devendo ser concluída em até 36 (trinta e seis) horas. Caso o problema demande maior tempo para finalização, o fiscal do contrato poderá conceder dilação de prazo.
- 4.31 - Os equipamentos que apresentarem problemas, terão o prazo máximo de 01 (um) dia útil para serem consertados ou substituídos, sendo que nos primeiros 10 (dez) dias, após a formalização da entrega do produto instalado, qualquer aparelho que apresentar problema, deverá obrigatoriamente ser substituído e respeitando o prazo máximo de 01 (um) dia.
- 4.32 - A Contratada deverá manter a Prefeitura Municipal de Arroio do Sal permanentemente informada sobre o cadastro geral do pessoal que realizará as manutenções nos equipamentos.
- 4.33 - Quaisquer danos causados pela Contratada às instalações prediais (paredes, forros, instalações elétricas ou hidro sanitárias, dentre outras), deverão ser reparados pela mesma, sem ônus para a Contratante.
- 4.34 - Todos os prazos e garantias, que por ventura não foram citados neste termo, deverão estar dentro das condições estipuladas no Código do Consumidor.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro a readequação de setores, ampliações e atualizações de prédios públicos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no Centro Administrativo Municipal – Rua Alegrete, nº 111	MÊS	60
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no Conselho Tutelar – Rua Joaquina Vargas, nº 212	MÊS	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

03	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no Departamento Tributário/Patrimônio – Rua Alegrete 165	MÊS	60
04	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na Secretaria Municipal de Assistência Social – Av. Assis Brasil, nº 1510	MÊS	60
05	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social – Rua Ademar Valim Dias, nº 99	MÊS	60
06	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no CIP – Centro de Inclusão Produtiva – Rua Paraná, nº 1900	MÊS	60
07	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na Secretaria Municipal de Educação – Rua Uruguaiana, nº 98	MÊS	60
08	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na E.M.E.F. Aracy Gomes Valim – Rua Lindóia, nº 854	MÊS	60
09	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na E.M.E.F. Governador Leonel Brizola - Av. Carlos Barbosa, nº 1553	MÊS	60
10	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na E.M.E.F. Raimundo Fernandes de Oliveira – Av. Rio Branco, nº 334	MÊS	60
11	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na E.M.E.F. Santos Salvador de Mello – Av. Bruno Jose Gabriel, nº 476	MÊS	60
12	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na E.M.E.I. Bem-me-quer - Rua Gustavo Raupp, nº 230	MÊS	60
13	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio	MÊS	60



	na E.M.E.I. Magia do Aprender - Rua Ademar Valim Dias, 151		
14	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na E.M.E.F Prof. Dietschi - Rua Florianópolis, nº 6215	MÊS	60
15	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no Núcleo Paulo Freire – Rua das Margaridas, nº 5167	MÊS	60
16	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no Almoarifado SMED – Av. Arroio do Sal, S/N	MÊS	60
17	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no Novo Almoarifado - Garagem	MÊS	60
18	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Av. Arroio do Sal, nº 565, térreo	MÊS	60
19	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no Parque Natural Municipal Tupancy	MÊS	60
20	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no Parque Municipal Sambaqui da Marambaia	MÊS	60
21	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no Almoarifado/Garagem Municipal – Rua das Nogueiras, nº 144	MÊS	60
22	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na Secretaria Municipal de Turismo – Av. Assis Brasil, nº 11	MÊS	60
23	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no Ponto de Cultura – Rua Mariante, nº 398	MÊS	60
24	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no Depósito Turismo – Av. Federal, nº 231	MÊS	60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

25	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no Centro Municipal de Saúde 24h – Rua Ademir Valim Dias Nº226	MÊS	60
26	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na Secretaria de Saúde – Rua Joaquina Vargas, nº 173	MÊS	60
27	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na Unidade Básica de Saúde – ESF Centro/ Fisioterapia – Rua Joaquina Vargas, nº 198	MÊS	60
28	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na Unidade Básica de Saúde – ESF Figueirinha – Rua Belo Horizonte, nº 428	MÊS	60
29	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na Unidade Básica de Saúde – ESF Rondinha – Rua Adão Santos Cardoso, nº871	MÊS	60
30	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na Unidade Básica de Saúde – ESF Balneário Atlântico – Av. Interpraia Norte, nº 8577	MÊS	60
31	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na Unidade Básica de Saúde – ESF Bom Jesus – Av. Interpraia Sul, nº 5180	MÊS	60
32	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na Vigilância Sanitária/ Almoxarifado/ Dep. Financeiro Saúde – Rua Joaquina Vargas nº 174	MÊS	60
33	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na Ament – Av. Assis Brasil, nº 1251 - Térreo	MÊS	60
34	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio no Centro Municipal de Atendimento Especializado Sandrinho - Rua das Corticeiras nº 638	MÊS	60
35	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio	MÊS	60



	na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca - Rua Alegrete, 645		
36	Contratação de empresa para prestação de serviços de monitoramento eletrônico via rádio na Sede do Setor Tributário - Rua Paulista, nº 144	MÊS	60

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços monitoramento eletrônico via rádio nos 35 prédios municipais, 24 horas por dia.

A Contratada deverá seguir de acordo com as condições e especificações constantes neste Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A forma de pagamento estará detalhada em edital, ficando o participante responsável pela indicação dos dados da empresa, devendo constar, no mínimo:

- razão social completa; nº do CNPJ; endereço completo atualizado; nº da conta corrente, agência e banco correspondente, para depósito bancário quando do pagamento;
- telefone/fax/e-mail;
- nome de pessoas para contato;
- o pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da autorização do responsável indicado pela Contratante ou fiscal do contrato.
- Deverá constar na nota fiscal a ordem de empenho.

8. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado para solução da necessidade administrativa, vislumbra-se possível sob o aspecto técnico e econômico a contratação de empresa especializada no serviço de monitoramento eletrônico via rádio para os prédios públicos municipais.



9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

As licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Proporcionar mais segurança, com vista a inibir ações de furtos nos prédios, garantir a segurança patrimonial;

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município. Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Arroio do Sal indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação;
- c) elaboração de minuta do contrato;
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;



- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos/impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos itens e serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A Prefeitura Municipal de Arroio do Sal recomenda medidas de não geração e redução de resíduos, que envolvem, principalmente, o bom uso dos equipamentos do sistema de alarme, evitando seu descarte indevido, que é garantido mediante a adequada manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos.

Ressalta-se que a falta de manutenção, além de gerarem resíduos, também podem inutilizar o funcionamento dos equipamentos nos casos de intrusão.

A reutilização é uma alternativa viável que reduz significativamente a produção de resíduos sólidos.

A empresa vencedora deverá firmar o compromisso de observar as diretrizes da Lei nº 12.305/2010, bem como, fazer o descarte dos equipamentos eletrônicos em local adequado, em cumprimento a legislação ambiental vigente

Para a execução dos serviços, deverá haver a total observância das Leis, Decretos, das Portarias, das Normas (federais, estaduais, municipais e ambientais), dos Regulamentos, das Resoluções, das Instruções Normativas e das demais normas, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DO SAL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Arroio do Sal – RS, 14 de setembro de 2023.

VINICIUS VIEIRA GUEDES

Financeiro



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

ANEXO III

CONTRATO Nº ____/2023.

O **MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o número 91.103.093/0001-35, com sede à Rua Alegrete, nº 111, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, Sr. **Affonso Flávio Angst**, com os poderes que lhe são conferidos por Lei, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o número _____, com sua sede à _____, representada neste ato pelo seu procurador, o (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si o presente contrato, abaixo descrito:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa especializada para fornecimento de bens em comodato e instalação, prestação de serviços de segurança eletrônica por sistema de alarme contínuo (24 horas ao dia) incluindo materiais, equipamentos e mão de obra; bem como serviços de controle e atendimento em caso de sinistro nos prédios públicos municipais**

tem	Sec retaria	Prédio	Bairro

1.2. Nos prédios públicos citados no item anterior, as empresas deverão instalar os equipamentos em regime de **comodato**. **O prazo máximo para entrega dos bens em comodato será de no máximo 15 (quinze) dias.**

1.3. Em caso de arrombamento de algum destes locais, detectado pela **CONTRATADA**, a mesma efetuará os seguintes procedimentos de praxe: a **CONTRATADA** chegará no local que disparou o alarme, constatando o arrombamento deverá chamar a Brigada Militar e neste intervalo de tempo deverá permanecer no local arrombado até a chegada da Brigada Militar. Quando a Brigada Militar chegar ela entrará pelo local arrombado, juntamente com a **CONTRATADA** para verificar se há alguém dentro do prédio arrombado.

1.4. Se o arrombador já tiver evadido do local, após a verificação da Brigada Militar, a **CONTRATADA** entrará em contato com a Secretária Municipal de



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

Administração, Sra. Juliane Killing de Almeida Cardoso, pelo telefone (51) 99199-7800, Sr. Rodrigo dos Santos Silva, pelo telefone (51) 99630-9010 e Sr. Daniel Matos, pelo telefone (51) 985392385 informando o ocorrido e permanecerá no local até a chegada do representante da Prefeitura, para que seja providenciado o fechamento do local, ou o conserto provisório do alarme até o dia seguinte, e então, definitivamente seja refeito o sistema.

1.5. A CONTRATADA não se responsabiliza pelos danos aos equipamentos devido ao mau uso, ou ainda por eventual roubo que possa vir a ocorrer nos locais onde se instalarão os sistemas. Cada Secretário responsável deverá comunicar por escrito a relação das pessoas que terão acesso ao prédio, e no caso de troca na relação das pessoas autorizadas, também deverá ser comunicado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Para execução dos serviços objeto deste contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os seguintes valores:

nº prédios	valor unitário mensal	Valor total mensal	Valor global (12 meses)
36	R\$	R\$	R\$

§ 1º Nos valores propostos estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, e tudo o mais que se fizer necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos à **CONTRATADA** serão efetuados **mensalmente**, após a efetiva prestação dos serviços, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal e parecer emitido pelas respectivas Secretarias Municipais.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS

O prazo de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 II da Lei Federal 8.666/93 e a critério da Administração Pública juntamente com a anuência da contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

a) A fiscalização do cumprimento do contrato cabe ao Município, por meio da servidora _____, lotada na Secretaria Municipal de _____.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Sector de Licitações

b) A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação às quantidades, as particularidades e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas no contrato, quando desatendidas algumas destas cláusulas;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO TUTELAR

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

GABINETE DA SECRETARIA DA FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

GABINETE DA SECRETARIA DO TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

GABINETE DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

GABINETE DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA

GABINETE DA SECRETARIA DA AGRICULTURA

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

DA CONTRATADA

A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a) Cumprir rigorosamente o disposto deste Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se, direta e indiretamente, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como equipamentos e ferramentas, bem como aquisição de todos os materiais necessários;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

c) Implantar, adequadamente, a execução e supervisão dos serviços de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa, mantendo em perfeita ordem o ambiente de trabalho, equipamentos e materiais utilizados;

d) Cumprir as exigências dos órgãos competentes com relação aos serviços, inclusive responsabilizando-se por todos os ônus decorrentes;

e) Responsabilizar-se ressarcindo todo e qualquer dano à Contratante ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão sua ou de seu empregado;

f) Manter e exigir de seus empregados sigilo sobre dados que porventura venham a ter conhecimento por força da contratação;

g) Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato administrativo que venham a ser solicitados pelo Contratante;

h) Responsabilizar-se por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da presente contratação. A inadimplência da contratada referente a esses encargos não será transferido à contratada, sendo a contratada exclusivamente responsável por seus pagamentos;

i) A Contratada não poderá invocar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrentes destes fatos;

j) A Contratada não poderá divulgar nem fornecer dados ou informações obtidas em função do vínculo contratual estabelecido, tampouco utilizar o nome da Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com prévia e expressa autorização;

k) Manter preposto aceito pela Contratada no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

l) A Contratada deve fornecer um relatório a cada 3 meses (violação, coação, alarme silencioso, assalto, condições de funcionamento do sistema, arme desarme disparos, etc.)

DA CONTRATANTE

A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

a) Proporcionar as facilidades necessárias ao perfeito desenvolvimento dos serviços, franqueando livre acesso da Contratada e de seus responsáveis técnicos aos locais;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo indicando um representante especialmente designado;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários que venham a ser solicitados pela Contratada, a fim de proporcionar o cumprimento das obrigações geradas;

d) Não utilizar a Contratada em outros serviços não abrangidos no contrato;

e) Efetuar o pagamento dos serviços executados pela contratada no prazo estabelecido no edital;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e advertência;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 1 ano e multa de 5% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 2 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato tem como fundamento o Pregão Presencial 46/2023, Lei Federal 10.520, Lei Federal 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Aplicam-se à execução deste contrato a legislação e demais normas e especificações, relativos aos serviços ora contratados, e termo de referencia que é parte integrante do presente contrato.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal
Município de Arroio do Sal
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Torres, Estado do Rio Grande do Sul, que será competente para dirimir as questões decorrentes deste contrato ou de sua execução, com a renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas signatárias.

Arroio do Sal, _____ de _____ de 2023.

AFFONSO FLÁVIO ANGST
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____